



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

CNPJ: 18.083.659/0001-14

Telefones: (33) 3741-2777 / 1312

Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2024

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2024

MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Permanentes (Câmara Fria), Eletrônicos (Computadores e Notebooks) para atender as necessidades das secretarias do município de Jequitinhonha/MG.

RECEBIMENTO PROPOSTAS: Início 16/10/2024 a partir das 08h00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até 08h00 do dia 29/10/2024

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 29/10/2024 às 09h00

DATA INÍCIO DISPUTA: 29/10/2024 às 09h01min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma: www.ammlicita.org.br

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Plataforma: www.ammlicita.org.br

TELEFONE: (33) 3741-2570

EMAIL: licitacao@jequitinhonha.mg.gov.br

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08h00 às 17h00

EDITAL DISPONÍVEL: www.ammlicita.org.br

www.jequitinhonha.mg.gov.br.

PREGOEIRA: Thatiane Fernandes dos Santos

IMPORTANTE – ATENÇÃO

Aos licitantes **RECOMENDAMOS** para que se proceda a leitura atenta às condições e/ou exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

CNPJ: 18.083.659/0001-14

Telefones: (33) 3741-2777 / 1312

Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA/MG, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br) a qual, conforme especificado no termo de referência deste edital.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Servidora Agente de Contratação: Thatiane Fernandes dos Santos, designada Pregoeira, nomeado pela Portaria nº 035/2.024, e pela Equipe de Apoio, regidos pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto Municipal nº 006/2024 que regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG, através do endereço eletrônico www.jequitinhonha.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha e www.jequitinhonha.mg.gov.br.

1.5 A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. DO OBJETO

2.1 Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Permanentes (Câmara Fria), Eletrônicos (Computadores e Notebooks) para atender as necessidades das secretarias do município de Jequitinhonha/MG.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Das Condições Gerais:

3.1.1 Poderão participar deste Processo Licitatório as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive as que se referem à documentação.





3.1.2 A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

3.1.3 O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a inabilitação da proponente.

3.2 Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

3.2.1 Será regida pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.2 Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, abaixo transcrito:

§4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o Art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.3 Das Vedações:

3.3.1. Não poderão participar deste Processo Administrativo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato de execução, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:





- 3.3.1.1. Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;
- 3.3.1.2. Sejam estrangeiras e não funcionem no País;
- 3.3.1.3. Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal nº 5.764/71;
- 3.3.1.4. Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.3.1.5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021;
- 3.3.1.6. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.3.1.7. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- 3.3.1.7.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;
- 3.3.1.8. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 3.3.1.9. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.
- 3.3.2. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão ofertar propostas para o(s) mesmo(s) item(ns) do Certame.

3.3 Da Participação de Consórcios:

- 3.3.1 Será permitida a participação de consórcios, na forma do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.3.2 As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição.
- 3.3.3 Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.
- 3.3.4 Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma determinada neste Edital, sob pena de inabilitação.





3.3.4.1 Para efeito de qualificação econômico-financeira, quando exigidas comprovações além da Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, poderá ser considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

3.3.5 As empresas integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.

3.3.6 É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio participante do Certame.

4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br, no local específico dentro do processo administrativo licitatório em análise - cabendo a PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

4.1.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

4.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.5 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

5 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

5.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

CNPJ: 18.083.659/0001-14

Telefones: (33) 3741-2777 / 1312

Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000

Jequitinhonha ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado esubsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- d) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- e) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- f) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.
- g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso 079III, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de





preferência.

5.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública:

6.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e ainda que;

6.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, 079III, da Constituição;

6.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.





- 6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1 Valor unitário e total do lote e seus itens;
- 7.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
- 7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no





fornecimento dos bens.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7.9 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº. 14.133/2021.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

CNPJ: 18.083.659/0001-14

Telefones: (33) 3741-2777 / 1312

Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000

- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.
- 8.12. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicose sucessivos.
- 8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.21. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexecuível.
- 8.22. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.24. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os





valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.27. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifestar no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

8.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II - Empresas brasileiras;
- III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de





29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no *caput* deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.35. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.36. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável para adjudicação, quando aplicável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2 A pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/mais vantajoso.

9.3 Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.6 Serão rejeitadas as propostas que:

9.6.1 Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a





perfeita identificação do material licitado;

9.6.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da pregoeira.

9.7 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

9.7.1 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.8 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

9.9 Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, salvo comprovação de oscilação de mercado ocorrido após a elaboração dos orçamentos até a data de abertura das propostas.

10.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

10.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas,





encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.09 Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 A pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato Social Consolidado), devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "7.2.1.2", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;





f) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;

g) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar por escrito, e comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

h) Número de telefone para contato e e-mail, e-mail este que valerá como meio oficial para recebimento de comunicados, notificações e intimações, de qualquer natureza, mesmo em processos administrativos de aplicação de sanções e de responsabilização;

11.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

11.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

11.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado para os quais esteja ou tenha prestado o serviço e/ou fornecido os produtos de acordo compatíveis com o objeto desta licitação, bem como demonstrem o desempenho satisfatório no fornecimento, de forma que comprove aptidão para cumprimento do objeto. Não será obrigatório a comprovação de quantidades e prazo com o objeto da licitação, evitando assim, restringir o caráter competitivo.

b) Autorização de Funcionamento da empresa vencedora, expedida pela ANVISA – Agência





Nacional de Vigilância Sanitária; especificamente para os itens 03, 04, 05 e 17.

11.5 DEMAIS CONDIÇÕES:

11.5.1. Certidão expedida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa DREI nº 10, de 05/12/2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração.

11.5.2. Nos termos do art. 2º do Decreto Estadual nº 44.630/07, art. 5º, parágrafo único, II, alíneas “a” e “b”, da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 9.576/2016 e art. 8º da Instrução Normativa DREI nº 10/2013, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes, exceto Microempreendedor Individual (MEI), deverão comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação de:

I. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

II. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

Será realizada a **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Cadastro de Pessoas Inidôneas) junto ao portal do TCU**, obtido através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, promovendo-se a INABILITAÇÃO dos licitantes que apresentarem restrições em licitar ou contratar com a Administração Pública.

Nota 01: A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02: As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

a) Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente a pregoeira poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

13 DO RECURSO

13.1 A pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de





microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.6 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.7 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. Constituem obrigações/responsabilidades da empresa detentora da Ata de Registro de Preços:

15.1.1. Entregar os produtos a partir do recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo setor de compras no(s) local(is) indicado(s), a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

15.1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

CNPJ: 18.083.659/0001-14

Telefones: (33) 3741-2777 / 1312

Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000

15.1.3. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Jequitinhonha, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

15.1.4. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao município de Jequitinhonha ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

15.1.5. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao município de Jequitinhonha ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

15.1.6. Manter durante o período de vigência do contrato/serviço/ata, e-mail, preferencialmente institucional, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, atas, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

15.1.7. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

15.1.8. Substituir, no prazo máximo conforme termo de referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo conforme termo de referência, podendo o município de Jequitinhonha/MG conceder prazo maior.

15.1.9. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

15.1.10. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

15.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo conforme termo de referência consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

15.1.12. Manter durante a execução deste contrato/ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.13. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

15.1.14. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Jequitinhonha/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.





15.1.15. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

15.1.16. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

15.1.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

15.1.18. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos.

15.1.19. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.1.20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

15.1.21. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato.

15.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15.1.22. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15.2 Constituem obrigações/responsabilidades do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços:

15.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato/ata e seus anexos;

15.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/ata administrativo e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

15.2.5. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato administrativo;





15.2.6. Aplicar a Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato/ata administrativo;

15.2.7. Cientificar seu órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

15.2.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato/ata administrativo, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

15.2.9. Concluída a instrução do requerimento, o Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

15.2.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16 DA ATA / CONTRATO

16.1 A ata / contrato será firmada nos termos da Minuta constante do Anexo II ou III do presente edital.

17 DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela Secretaria interessada neste processo, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

17.2 Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Jequitinhonha e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do município, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita





compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, APÓS A ACEITAÇÃO DEFINITIVA, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo.

18.1.1 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

18.1.2 A contagem para o 30º dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação DEFINITIVA e aceite do produto/equipamento pela fiscalização do Município de Jequitinhonha/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

18.1.3 Para execução do pagamento, licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Jequitinhonha/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

18.1.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Jequitinhonha/MG.

18.2 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da licitante vencedora.

18.3 O Município de Jequitinhonha/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou





suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela licitante vencedora caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A licitante vencedora deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Jequitinhonha/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante vencedora atenda à cláusula infringida.
- c) A licitante vencedora retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Jequitinhonha/MG.
- d) Débito da licitante vencedora para com o Município de Jequitinhonha/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

18.4 Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Jequitinhonha/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGM-M do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias úteis e sem prejuízo para o Município de Jequitinhonha/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jequitinhonha/MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;





f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Jequitinhonha/MG, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

f.4) As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/2021;

f.5) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20 EXTENSÃO DAS PENALIDADES

20.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o município de Jequitinhonha/MG poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

20.1.1 Retardarem a execução do pregão;

20.1.2 Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

20.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

21 PRAZO DE ENTREGA

21.1 A entrega do objeto da presente licitação deverá ser realizada nos prazos estabelecidos de acordo com o Termo de Referência do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor competente.

21.2 Todas as despesas pertinentes a entrega serão de responsabilidade da licitante vencedora como fretes, cargas e descargas.





22 DO REAJUSTAMENTO

22.6 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

22.1.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Jequitinhonha para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preço.

22.1.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

22.1.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo prestador de serviços Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da ata de registro de preço, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

22.1.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Jequitinhonha, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, sem prejuízo da Municipalidade.

22.1.5 Fica facultado ao Município de Jequitinhonha realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

22.1.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Jequitinhonha, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Setor de Licitações.

22.1.6.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor registrado não poderá suspender os serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

22.1.6.2 O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

22.1.6.3 A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.





23 DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

23.6 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições propostas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

24 DISPOSIÇÕES GERAIS

24.6 Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

24.7 Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

24.8 É facultado a PREGOEIRA ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.9 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos fornecimentos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

24.10 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os fornecimentos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

24.11 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

24.12 Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei Federal 14.133/2021, no artigo 155, com aplicação das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei Federal.

24.13 Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

24.14 A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

24.15 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

24.16 A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.





24.17 A PREGOEIRA, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.18 É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

24.19 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela pregoeira de forma exclusiva pela plataforma de licitações LICITAR DIGITAL (www.ammlicita.org.br).

24.20 Complementam o Presente Edital, como documentos complementares, na plataforma LICITAR DIGITAL:

- a) Termo de Referência;
- b) Minuta da Ata;
- c) Declarações Diversas.

24.21 Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico www.ammlicita.org.br, www.jequitinhonha.mg.gov.br e ainda pelo www.gov.br/pncp.

24.22 O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

24.23 No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do primeiro.

24.24 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.25 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

24.26 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo administrativo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 337, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.27 O licitante vencedor reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

CNPJ: 18.083.659/0001-14

Telefones: (33) 3741-2777 / 1312

Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000

financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

24.28 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.29 O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato/Ata.

24.30 O foro da Justiça Estadual de Jequitinhonha/MG, é eleito para dirimir os eventuais litígios que decorrerem da execução deste contrato administrativo que não puderem ser compostos pela conciliação (§ 1º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021).

24.31 Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, localizada na Avenida Pedro Ferreira, 159, Centro, CEP: 39.960-000 – Jequitinhonha-MG, nos dias úteis, das 08h00 às 17h00 horas ou pelo telefone (33) 3741-2570 e-mail: licitacao@jequitinhonha.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através da Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

Jequitinhonha/MG, 15 de outubro de 2024.

JULIMARA RAMOS BRITO

Secretária Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

CNPJ: 18.083.659/0001-14

Telefones: (33) 3741-2777 / 1312

Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 084/2024

Pregão Eletrônico nº 037/2024

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais que regulamenta Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito municipal de Jequitinhonha – MG, e suas alterações, apresentamos o presente Termo de Referência para subsidiar a administração Municipal, na eventual contratação.

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Permanentes (Câmara Fria), Eletrônicos (Computadores e Notebooks) para atender as necessidades das secretarias do município de Jequitinhonha/MG.

1.2. A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores, conforme demonstrado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APARELHO TELEFÔNICO FIXO COM FIO. VISOR LUMINOSO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, FUNÇÃO FLASH.	UND	200	R\$ 218,00	R\$ 43.600,00
2	BATEDEIRA PLANETARIA. CORPO EM AÇO SAE 1020; ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; TROCA DE VELOCIDADE ELETRÔNICA, COM 10 NÍVEIS DE VARIAÇÃO; CARENAGEM EM POLÍMERO TERMO FORMADO DE ALTA RESISTÊNCIA; TACHO EM INOX; ACOMPANHA BATEDOR GANCHO, GLOBO E RAQUETE; SISTEMA DE SEGURANÇA NR-12; POTÊNCIA MOTOR: 1000 WATTS.	UND	30	R\$3.319,01	R\$ 99.570,39
3	CAMERA FRIA, FAIXA DE OPERAÇÃO. +2 A +8°C, CAPACIDADE INTERNA: 280 LITROS DIMENSÕES EXTERNAS (AXLXP): 1800 X 650 X 860 MM, 127V 50HZ / 220V 60HZ, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: CAPACIDADE: 360 LITROS. (PADRÃO INFLUENZA - VARIAÇÃO DE ACORDO COM FABRICANTE), 4 GAVETAS EM AÇO INOXIDÁVEL DESLIZANTES COM CONTRA-PORTA EM ACRILICO. PAINEL LCD COM SAÍDA USB, o PORTA DE VIDRO TRIPLO ANTI EMBAÇANTE, PESO LÍQUIDO PADRÃO: 120KG, AUTONOMIA DE 48	UND	20	R\$ 26.759,78	R\$ 535.195,60





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

CNPJ: 18.083.659/0001-14

Telefones: (33) 3741-2777 / 1312

Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000

	HORAS SEM ENERGIA. SISTEMA DE DISCADORA QUE REALIZA LIGAÇÕES TELEFÔNICA PARA ATE 9 NÚMEROS PRÉ-PROGRAMADOS EM CASO DE FALTA DE ENERGIA E/OU VARIAÇÃO DE TEMPERATURA PARA MAIS OU MENOS DOS PARÂMETROS AJUSTADOS.				
4	CAMERA FRIA VERTICAL DE 324LTS. EQUIPAMENTO VERTICAL, FORMATO INTERNO E EXTERNO RETANGULAR, DESENVOLVIDO E PROJETADO PARA A GUARDA CIENTÍFICA DE VACINAS, MEDICAMENTOS, LABORATÓRIO, SANGUE E ASSEMBLHADOS, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 342 LITROS; - CÂMARA INTERNA TOTALMENTE CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDAVEL, PARA PERFEITA ASSEPSIA; - FAIXA DE TRABALHO DE 2°C A 8°C; - TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE ATRAVÉS DE SENSOR ÚNICO, IMERSO EM SOLUÇÃO DIATÉRMICA, NA TEMPERATURA DE 4°C (SET POINT); - GABINETE EXTERNO EM CHAPA DE AÇO, INCLUINDO PARTE TRASEIRA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA COM PELÍCULA DE PROTEÇÃO ANTI-RISCOS, PARA LONGA VIDA ÚTIL; - ISOLAMENTO TÉRMICO DE ESPESSURA MINIMA DE 7 CM NAS PAREDES LATERAIS E TRASEIRA DO EQUIPAMENTO; - PORTA DE VIDRO COM TECNOLOGIA ANTIEMBAÇANTE, E PERFIL DE ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO INTERNA DO PRODUTO SEM ABERTURA DE PORTA; - FABRICADO COM NO MÍNIMO 05 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS COM TRAVA DE SEGURANÇA LATERAL OU GAVETAS, EM AÇO INOXIDÁVEL PARA LONGA VIDA ÚTIL, COM OU SEM CONTRAPORTAS EM ACRÍLICO; - DIFUSOR DE AR INTERNO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA PERFEITA DISTRIBUIÇÃO DO AR ENTRE AS GAVETAS E PRATELEIRAS, MANTENDO UNIFORMIDADE DE TEMPERATURA EM TODO INTERIOR DA CÂMARA; - SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO AC DE	UND	14	R\$ 27.339,90	R\$ 382.758,60





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

CNPJ: 18.083.659/0001-14

Telefones: (33) 3741-2777 / 1312

Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000

ALTO RENDIMENTO E BAIXO CONSUMO, MONTADOS NA PARTE SUPERIOR DO EQUIPAMENTO PARA MELHOR DESEMPENHO, EVITANDO ACÚMULO DE SUJEIRA E RESÍDUOS NO SISTEMA MECÂNICO E FÁCIL MANUTENÇÃO; - SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO INTERNO DE ALTA PERFORMANCE PARA RECUPERAÇÃO DA TEMPERATURA INTERNA EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS ABERTURA DE PORTA; - SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO SECO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO, NA PARTE TRASEIRA DO EQUIPAMENTO, SEM RISCOS AO PRODUTO ARMAZENADO. - SISTEMA DE COMANDO ÚNICO PARA CONTROLE E PROGRAMAÇÃO DE TODAS AS FUNÇÕES NO PAINEL FRONTAL; - EXIBIÇÃO SIMULTÂNEA DAS TEMPERATURAS DE MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA, DATA E HORA, CARGA DE BATERIA, DESCRITOS NO PAINEL FRONTAL EM L.CD; - TECLA DEDICADA EM PAINEL FRONTAL COM ÚNICO TOQUE PARA RESET DAS TEMPERATURAS DE MÁXIMA E MÍNIMA COMO PADRÃO ANVISA; - ÍCONES DE SINALIZAÇÃO DO PAINEL FRONTAL COM DIFERENCIAÇÃO DE CORES PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE TIPOS DE ALARMES E ALERTAS. VERMELHO PARA ALARMES GRAVES E LARANJA PARA ALERTAS MODERADOS PARA SEREM RAPIDAMENTE TRATADOS PELO USUÁRIO; - IDENTIFICAÇÃO DE ALARMES E ALERTAS EM TEXTO DIRETAMENTE NO DISPLAY DO CONTROLADOR FRONTAL DE FÁCIL ENTENDIMENTO PELO CLIENTE; - APRESENTAÇÃO DE ALARMES SIMULTÂNEOS DE FORMA ROTATIVA E DESCRITOS NO PAINEL, QUANDO MAIS DE UM ALARME ESTIVER AÇIONADO; - MEMÓRIA INTERNA PERMANENTE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DAS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, EVENTOS, GRÁFICOS E ALARMES POR TODA VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO; - SISTEMA DE ALERTA DE FALHA DE MEMÓRIA, COM MENSAGEM DIRETA DESCRITAS NO PAINEL LCD, NÃO CORRENDO O				
--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

CNPJ: 18.083.659/0001-14

Telefones: (33) 3741-2777 / 1312

Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000

RISCO DE PERDER DADOS DO PRODUTO; - SENHA DE SEGURANÇA PARA ALTERAÇÃO DOS PARÂMETROS DE FÁBRICA E CONFIGURAÇÃO PERSONALIZADA DO USUÁRIO; - REGISTRO DE TEMPERATURA A CADA 1 MINUTO E ALARMES E EVENTOS EM TEMPO REAL. - EXPORTAÇÃO DE DADOS DA MEMÓRIA INTERNA POR PENDRIVE ATRAVÉS DE PORTA USB NO PAINEL FRONTAL PERMITINDO RASTREABILIDADE DAS INFORMAÇÕES; - DADOS CRIPTOGRAFADOS DE MEMÓRIA, INCLUSO SOFTWARE PARA LEITURA DOS DADOS EXPORTADOS E GERAÇÃO DE RELATÓRIOS EM FORMATADO EM PDF COM IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DE SÉRIE E USUÁRIO DO EQUIPAMENTO NO PADRÃO ANVISA E DADOS ARMAZENADOS NO EQUIPAMENTO POSSAM SER EXPORTADOS POR MEIO DE PEN DRIVE, QUE OS MESMOS SEJAM ARMAZENADOS POR NO MÍNIMO 20 ANOS E QUE OS DADOS SEJAM CRIPTOGRAFADOS, IMPOSSIBILITANDO A ADULTERAÇÃO DOS MESMOS EM CASO DE NECESSIDADE DE ANÁLISE; - RELATÓRIO GRÁFICO DAS TEMPERATURAS DETALHADAS; - SISTEMA DE TESTE DE ALARMES, QUE PERMITE A VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DOS ALARMES DE TEMPERATURA ALTA E BAIXA DE FORMA INTELIGENTE, NÃO AFETANDO O PRODUTO ARMAZENADO, NOS PADRÕES EXIGIDOS PELA ANVISA E FDA, COM REGISTRO DO PROCEDIMENTO NOS RELATÓRIOS DO PRODUTO. - LUZ INTERNA TEMPORIZADA EM LED PROGRAMÁVEL PELO CLIENTE NO PAINEL FRONTAL, COM ACIONAMENTO EXTERNO OU AUTOMÁTICO NA ABERTURA DA PORTA; - ALARME DE PORTA ABERTA PROGRAMÁVEL PELO CLIENTE; - ALARME INSTANTÂNEO PARA TEMPERATURA FORA DE FAIXA (ALTA/BAIXA TEMPERATURA) PROGRAMÁVEL PELO CLIENTE, COM MENSAGEM NO PAINEL, REGISTRANDO AUTOMATICAMENTE NA MEMÓRIA INTERNA; - ALERTA DE				
---	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

CNPJ: 18.083.659/0001-14

Telefones: (33) 3741-2777 / 1312

Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000

	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM MENSAGEM ESCRITA NO PAINEL LCD, PROGRAMÁVEL PELO CLIENTE. - BOTÃO SILENCIADOR DE ALARMES E ALERTAS NO PAINEL FRONTAL, COM ACIONAMENTO POR SIMPLES TOQUE E REARME DO ALARME SONORO APÓS O TEMPO PROGRAMADO PELO USUÁRIO; - CONE INDICADOR DE NÍVEL DE CARGA DE BATERIAS COM ALARME INSTANTÂNEO DE BATERIA FRACA, GERANDO MENSAGEM NO PAINEL FRONTAL, COM REGISTRO AUTOMÁTICO NA MEMÓRIA INTERNA. - QUATRO RODÍZIOS COM FREIO NA PARTE FRONTAL DE FÁCIL MANUSEIO E TRAVAMENTO; - CHAVE GERAL DE ENERGIA NA PARTE TRASEIRA SUPERIOR (LIGA E DESLIGA). TENSÃO 220V OU 127 V, 50/60HZ OU BIVOLT; - EQUIPAMENTO COM REGISTRO NA ANVISA E FDA PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS. GARANTIA 12 MESES. SISTEMA DE BATERIAS ACOPLADO AO EQUIPAMENTO, CAPAZ DE MANTER EM FUNCIONAMENTO POR ATÉ 48H EM CASO DE FALTA DE ENERGIA. SISTEMA DE DESCARGA AUTOMÁTICO PARA ATÉ 9 NÚMEROS PRÉ-PROGRAMADOS, EM CASO DE FALHA DO EQUIPAMENTO, ALARMES, PORTA ABERTA OU FALTA DE ENERGIA. GARANTIA 12 MESES.				
5	CAMERA FRIA VERTICAL DE 120 LTS. EQUIPAMENTO VERTICAL, FORMATO INTERNO E EXTERNO RETANGULAR, DESENVOLVIDO E PROJETADO PARA A GUARDA CIENTÍFICA DE VACINAS, MEDICAMENTOS, LABORATÓRIO, SANGUE E ASSEMBLHADOS, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 120 LITROS; - CÂMARA INTERNA TOTALMENTE CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA PERFEITA ASSEPSIA; - FAIXA DE TRABALHO DE 2°C A 8°C; - TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE ATRAVÉS DE SENSOR ÚNICO, IMERSO EM SOLUÇÃO DIATÉRMICA, NA TEMPERATURA DE 4°C (SET POINT); - GABINETE EXTERNO EM CHAPA DE AÇO, INCLUINDO PARTE TRASEIRA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA COM PELÍCULA DE	UND	05	R\$ 17.800,72	R\$ 89.003,61





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

CNPJ: 18.083.659/0001-14

Telefones: (33) 3741-2777 / 1312

Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000

PROTEÇÃO ANTI-RISCOS, PARA LONGA VIDA ÚTIL; - ISOLAMENTO TÉRMICO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 7 CM NAS PAREDES LATERAIS E TRASEIRA DO EQUIPAMENTO; - PORTA DE VIDRO COM TECNOLOGIA ANTIEMBAÇANTE, E PERFIL DE ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO INTERNA DO PRODUTO SEM ABERTURA DE PORTA; - FABRICADO COM NO MÍNIMO 02 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS COM TRAVA DE SEGURANÇA LATERAL OU GAVETAS, EM AÇO INOXIDÁVEL PARA LONGA VIDA ÚTIL, COM OU SEM CONTRAPORTAS EM ACRÍLICO; - DIFUSOR DE AR INTERNO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA PERFEITA DISTRIBUIÇÃO DO AR ENTRE AS GAVETAS E PRATELEIRAS, MANTENDO UNIFORMIDADE DE TEMPERATURA EM TODO INTERIOR DA CÂMARA; - SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO AC DE ALTO RENDIMENTO E BAIXO CONSUMO, MONTADOS NA PARTE SUPERIOR DO EQUIPAMENTO PARA MELHOR DESEMPENHO, EVITANDO ACÚMULO DE SUJEIRA E RESÍDUOS NO SISTEMA MECÂNICO E FÁCIL MANUTENÇÃO; - SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO INTERNO DE ALTA PERFORMANCE PARA RECUPERAÇÃO DA TEMPERATURA INTERNA EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS ABERTURA DE PORTA; - SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO SECO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO, NA PARTE TRASEIRA DO EQUIPAMENTO, SEM RISCOS AO PRODUTO ARMAZENADO. - SISTEMA DE COMANDO ÚNICO PARA CONTROLE E PROGRAMAÇÃO DE TODAS AS FUNÇÕES NO PAINEL FRONTAL; - EXIBIÇÃO SIMULTÂNEA DAS TEMPERATURAS DE MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA, DATA E HORA, CARGA DE BATERIA, DESCRITOS NO PAINEL FRONTAL EM LCD; - TECLA DEDICADA EM PAINEL FRONTAL COM ÚNICO TOQUE PARA RESET DAS TEMPERATURAS DE MÁXIMA E MÍNIMA COMO PADRÃO ANVISA; -				
--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

CNPJ: 18.083.659/0001-14

Telefones: (33) 3741-2777 / 1312

Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000

	ICONES DE SINALIZAÇÃO DO PAINEL FRONTAL COM DIFERENCIAÇÃO DE CORES PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE TIPOS DE ALARMES E ALERTAS. VERMELHO PARA ALARMES GRAVES E LARANJA PARA ALERTAS MODERADOS PARA SEREM RAPIDAMENTE TRATADOS PELO USUÁRIO; - IDENTIFICAÇÃO DE ALARMES E ALERTAS EM TEXTO DIRETAMENTE NO DISPLAY DO CONTROLADOR FRONTAL DE FÁCIL ENTENDIMENTO PELO CLIENTE; - APRESENTAÇÃO DE ALARMES SIMULTÂNEOS DE FORMA ROTATIVA E DESCRITOS NO PAINEL, QUANDO MAIS DE UM ALARME ESTIVER ACIONADO; - MEMÓRIA INTERNA PERMANENTE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DAS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, EVENTOS, GRÁFICOS E ALARMES POR TODA VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO; - SISTEMA DE ALERTA DE FALHA DE MEMÓRIA, COM MENSAGEM DIRETA DESCRITAS NO PAINEL LCD, NÃO CORRENDO O RISCO DE PERDER DADOS DO PRODUTO; - SENHA DE SEGURANÇA PARA ALTERAÇÃO DOS PARÂMETROS DE FÁBRICA E CONFIGURAÇÃO PERSONALIZADA DO USUÁRIO; - REGISTRO DE TEMPERATURA A CADA 1 MINUTO E ALARMES E EVENTOS EM TEMPO REAL. - EXPORTAÇÃO DE DADOS DA MEMÓRIA INTERNA POR PENDRIVE ATRAVÉS DE PORTA USB NO PAINEL FRONTAL PERMITINDO RASTREABILIDADE DAS INFORMAÇÕES; - DADOS CRIPTOGRAFADOS DE MEMÓRIA, INCLUSO SOFTWARE PARA LEITURA DOS DADOS EXPORTADOS E GERAÇÃO DE RELATÓRIOS EM FORMATADO EM PDF COM IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DE SÉRIE E USUÁRIO DO EQUIPAMENTO NO PADRÃO ANVISA E DADOS ARMAZENADOS NO EQUIPAMENTO POSSAM SER EXPORTADOS POR MEIO DE PEN DRIVE, QUE OS MESMOS SEJAM ARMAZENADOS POR NO MÍNIMO 20 ANOS E QUE OS DADOS SEJAM CRIPTOGRAFADOS, IMPOSSIBILITANDO A ADULTERAÇÃO DOS MESMOS EM				
--	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

CNPJ: 18.083.659/0001-14

Telefones: (33) 3741-2777 / 1312

Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000

CASO DE NECESSIDADE DE ANÁLISE; - RELATÓRIO GRÁFICO DAS TEMPERATURAS DETALHADAS; - SISTEMA DE TESTE DE ALARMES, QUE PERMITE A VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DOS ALARMES DE TEMPERATURA ALTA E BAIXA DE FORMA INTELIGENTE, NÃO AFETANDO O PRODUTO ARMAZENADO, NOS PADRÕES EXIGIDOS PELA ANVISA E FDA, COM REGISTRO DO PROCEDIMENTO NOS RELATÓRIOS DO PRODUTO. - LUZ INTERNA TEMPORIZADA EM LED, PROGRAMÁVEL PELO CLIENTE NO PAINEL FRONTAL, COM ACIONAMENTO EXTERNO OU AUTOMÁTICO NA ABERTURA DA PORTA; - ALARME DE PORTA ABERTA PROGRAMÁVEL PELO CLIENTE; - ALARME INSTANTÂNEO PARA TEMPERATURA FORA DE FAIXA (ALTA/BAIXA TEMPERATURA) PROGRAMÁVEL PELO CLIENTE, COM MENSAGEM NO PAINEL, REGISTRANDO AUTOMATICAMENTE NA MEMÓRIA INTERNA; - ALERTA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM MENSAGEM ESCRITA NO PAINEL LCD, PROGRAMÁVEL PELO CLIENTE. - BOTÃO SILENCIADOR DE ALARMES E ALERTAS NO PAINEL FRONTAL, COM ACIONAMENTO POR SIMPLES TOQUE E REARME DO ALARME SONORO APÓS O TEMPO PROGRAMADO PELO USUÁRIO; - ÍCONE INDICADOR DE NÍVEL DE CARGA DE BATERIAS COM ALARME INSTANTÂNEO DE BATERIA FRACA, GERANDO MENSAGEM NO PAINEL FRONTAL, COM REGISTRO AUTOMÁTICO NA MEMÓRIA INTERNA. - QUATRO RODÍZIOS COM FREIO NA PARTE FRONTAL DE FÁCIL MANUSEIO E TRAVAMENTO; - CHAVE GERAL DE ENERGIA NA PARTE TRASEIRA SUPERIOR (LIGA E DESLIGA). TENSÃO 220V OU 127 V, 50/60HZ OU BIVOLT; - EQUIPAMENTO COM REGISTRO NA ANVISA E FDA PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS. GARANTIA 12 MESES. SISTEMA DE BATERIAS ACOPLADO AO EQUIPAMENTO, CAPAZ DE MANTER EM FUNCIONAMENTO POR ATÉ 24H EM CASO DE FALTA DE ENERGIA. - SISTEMA DE DISCAGEM				
--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA**

CNPJ: 18.083.659/0001-14

Telefones: (33) 3741-2777 / 1312

Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000

	AUTOMÁTICO PARA ATÉ 9 NÚMEROS PRÉ-PROGRAMADOS.				
6	CARRINHO DE LIMPEZA. PARA LIMPEZA E RECOLHA DE RESÍDUOS. SACO-CAIXOTE DE LIXO DE 110 LITROS COM TAMPA E SUPORTE-SACO PARA MAIOR PROTEÇÃO (UTILIZÁVEL IGUALMENTE EM COMPARTIMENTO DE ARMAZENAMENTO PARA FERRAMENTAS E ETC.). TRES CAIXAS LARGAS PERMITEM ARRUMAR TODOS OS ACESSÓRIOS E PRODUTOS, A CAIXA SUPERIOR PODE CONTER DOIS BALDES DE 10 L. FIXAÇÃO-VASSOURA E ACESSÓRIOS:PODE SER COLOCADA UMA VASSOURA COMPLETA E UMA PÁ. COM 4 RODAS GIRATORIAS, COR PRETA. ACESSÓRIOS: A CAIXA DIANTEIRA PODE SER EQUIPADA COM: - 2 BALDES E ESPREMEDOR (PARA OPERAÇÕES DE LAVAGEM), - CONTENTOR DE 120 LITROS (PARA RECOLHA DE POEIRAS E RESÍDUOS). AMOSTRA	UND	100	R\$ 852,38	R\$ 85.238,00
7	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO TIPO INDUSTRIAL. COM UMIDIFICADOR, COM RODÍZIOS PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO, MÍNIMO 3 NÍVEIS DE VELOCIDADE, FORNECIMENTO DE ÁGUA: RESERVATÓRIO CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS, CICLO FRIO, SLEEP E OSCILAR, ALARME DE BAIXO NÍVEL DE ÁGUA, SISTEMA: UTILIZA EVAPORAÇÃO DA ÁGUA PARA REFRESCAR NATURALMENTE O AMBIENTE, ÁREA MÍNIMA CLIMATIZADA DE 100M², COM VAZÃO (FLUXO) DE AR MÍNIMA DE 14.000 M³/H, VOLTAGEM DE 220 VOLTS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 230 WATTS, MEDIDAS APROX. (AXLXC) 100X80X50 (VARIAÇÃO PERMITIDA +/- 20%) CM, TELA DE PROTEÇÃO CONTRA O CONTATO COM A HÉLICES. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS BRASILEIRO, COM PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 12 MESES E CONTROLE REMOTO.	UND	05	R\$ 2.330,67	R\$ 11.653,38
8	COMPUTADOR COMPLETO. PROCESSADOR: AMD OU INTEL, COM NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS E 12 TREADS, ANO DE FABRICAÇÃO DE 2020 A 2022, COM COOLER; PLACA MÃE: COMPATÍVEL COM O MODELO DO PROCESSADOR;	UND	250	R\$ 6.890,00	R\$ 1.722.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

CNPJ: 18.083.659/0001-14

Telefones: (33) 3741-2777 / 1312

Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000

	MEMORIA: 16GB; ARMAZENAMENTO: SSD DE 1TB; GABINETE: ATX; FONTE: 600 80PLUS BRONZE OU SUPERIOR; TECLADO: USB MULTIMIDIA; MOUSE: USB ÓPTICO; MONITOR: LED 27"; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 OU SUPERIOR; PACOTE OFFICE: 365 LICENCIADO E ATUALIZADO. PROCESSADOR: AMD OU INTEL, COM NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS E 12 TREADS, ANO DE FABRICAÇÃO DE 2020 A 2022, COM COOLER; PLACA MÃE: COMPATÍVEL COM O MODELO DO PROCESSADOR; MEMORIA: 16GB; ARMAZENAMENTO: SSD DE 1TB; GABINETE: ATX; FONTE: 600 80PLUS BRONZE OU SUPERIOR; TECLADO: USB MULTIMIDIA; MOUSE: USB ÓPTICO; MONITOR: LED 27"; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 OU SUPERIOR; PACOTE OFFICE: 365 LICENCIADO E ATUALIZADO.				
9	COPIADORA E IMPRESSORA. ESPECIFICAÇÕES: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR. TELA: TOUCHSCREEN LCD WVGA 7" COLORIDA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO NORMAL: A4: ATÉ 53 PPM; CARTA: ATÉ 55 PPM; DUPLEX: A4: ATÉ 48 PPM; CARTA: ATÉ 50 PPM TEMPO PRIMEIRA IMPRESSÃO: MENOS DE 8 SEGUNDOS IMPRESSÃO DUPLEX. RESOLUÇÃO: 1200X1200DPI EMULAÇÃO PCL5E, PCL6, POSTSCRIPT3, PDF V1.4, TIFF / JPG. VELOCIDADE DE CÓPIA A4: ATÉ 53 COM; CARTA: ATÉ 55 CPM TAXA DE ZOOM; MESA PLANA: 25 - 400%; ADF: 25 - 200%. RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600X600DPI. TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA CÓPIA: MENOS DE 5 SEGUNDOS CÓPIA DUPLEX AUTOMÁTICA. CÓPIAS MÚLTIPLAS 1 - 999 PÁGINAS. VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO MONOCROMÁTICA: A4: 53 IPM; CARTA: 55 IPM COLORIDO; A4: 25 IPM; CARTA: 25 IPM TAMANHO VIDRO DO SCANNER OFÍCIO MÉTODO DIGITALIZADOR DE MESA COLORIDO OU DADF. DIGITALIZAÇÃO DUPLEX,	UND	40	R\$ 6.890,00	R\$ 275.600,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

CNPJ: 18.083.659/0001-14

Telefones: (33) 3741-2777 / 1312

Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000

	ADF E MESA DO SCANNER. RESOLUÇÃO ÓTICA: 600X600DPI AVANÇADO: 4800X4800DPI. COMPATIBILIDADE TWAIN; WIA. DESTINOS DE DIGITALIZAÇÃO; UNIDADE DE DISCO RÍGIDO; E-MAIL; FTP; SMB; UNIDADE FLASH USB; CLIENTE FORMATA DE ARQUIVO DA DIGITALIZAÇÃO DE REDE MONO: PDF, BMP, TIFF; COLORIDO: PDF, BMP, TIFF, JPEG; COMPATIBILIDADE FAX ITU-T G3; VELOCIDADE DO MODEM 33.6KBPS; VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO ATÉ 3 SEGUNDOS POR PÁGINA RESOLUÇÃO DE FAX MONOCROMÁTICO: ATÉ 300X300DPI COLORIDO: ATÉ 200X200DPI DIAL AUTO SIM. CAPACIDADE DE ENTRADA BANDEJA PADRÃO: 520 FOLHAS BANDEJA MULTIUSO: 100 FOLHAS CAPACIDADE ADF: 100 FOLHAS CAPACIDADE DE SAÍDA 500 FOLHAS VIRADAS PARA BAIXO TIPOS DE MÍDIA COMUM, GROSSO, FINO, ENVELOPES, CARTOLINA, CARTÃO, ARQUIVO, PERFURADO, PRÉ- IMPRESSO, RECICLADO, TRANSPARÊNCIA, TIMBRADO, COLORIDO TAMANHO DA MÍDIA (BANDEJA MULTIUSO) MÍNIMO: 9,8 X 14,8CM MÁXIMO: 21,6 X 35,6CM CONEXÃO USB 2.0 HOST USB 2.0 ETHERNET 10/100/1000 BASE TX MEMÓRIA PADRÃO: 256 MB MÁXIMO: 512 MB DRIVE DE DISCO RÍGIDO 160GB SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL DRIVER PCL: WINDOWS 2000/XP/2003/2008/VISTA/ 7/SERVER 2008 R2 DRIVER POSTSCRIPT 2000/XP/2003/2008/VISTA/7/ SERVER 2008 R2, VÁRIOS SISTEMAS OPERACIONAIS LINUX, MAC OS 10.3 A 10.6 CICLO DE TRABALHO MENSAL SUPORTADO ATÉ 250.000 PÁGINAS CONSUMO DE ENERGIA MODO NORMAL: MENOS DE 750 W MODO DE ECONOMIA DE ENERGIA: MENOS DE 25 W MODO DE ESPERA: MENOS 20W.				
10	COPIADORA E IMPRESSORA – IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONO. "COPIADORA E IMPRESSORA - IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONO: ESPECIFICAÇÕES: - VELOCIDADE DA CPU (PROCESSADOR): 800 MHZ	UND	30	R\$ 5.088,00	R\$ 152.640,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

CNPJ: 18.083.659/0001-14

Telefones: (33) 3741-2777 / 1312

Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000

- MODO DE ECONOMIA DE TONER - CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 150 FOLHAS - FUNÇÕES DE SEGURANÇA: ACTIVE DIRECTORY, SECURE FUNCTION LOCK, BLOQUEIO DE SLOT, SECURE PRINT - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: CA 110V 50 / 60HZ - CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR - TELA LCD: TOUCHSCREEN COLORIDO DE 3.7" - IMPRESSÃO: - PADRÃO DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) - DESCRIÇÃO DE DUPLEX: PARA IMPRESSÃO E PARA CÓPIA/DIGITALIZAÇÃO EM UMA ÚNICA PASSAGEM - RESOLUÇÃO DA CÓPIA (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 1200 X 600 DPI - CÓPIAS MÚLTIPLAS - ACESSO REMOTO - RELATÓRIO DE ATIVIDADES/RELATÓRIOS PERIÓDICOS - FUNÇÕES PRINCIPAIS: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA - CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO) - TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: MENOS DE 8 SEGUNDOS - TEMPO DA PRIMEIRA IMPRESSÃO: MENOS DE 8 SEGUNDOS - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRAFICO - MEMÓRIA PADRÃO: 512 MB - VELOCIDADE MAXIMA EM PRETO (PPM): ATÉ 42 PPM (CARTA/A4) - VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM): ATÉ 42 PPM (CARTA/A4) - RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 1200 X 1200 DPI - RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: ATÉ 1200 X 1200 DPI - CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 250 FOLHAS - CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL PADRÃO (FOLHAS): BANDEJA COM CAPACIDADE ATÉ 250 FOLHAS - CAPACIDADE DE PAPEL NA BANDEJA OPCIONAL (FOLHAS): 2 X 520 FOLHAS - BANDEJA MULTIUSO: 50 FOLHAS				
---	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

CNPJ: 18.083.659/0001-14

Telefones: (33) 3741-2777 / 1312

Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000

- CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) - INTERFACES PADRÃO: ETHERNET GIGABIT, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE - INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: ETHERNET, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE - COMPATIBILIDADE COM O DRIVER DE IMPRESSORA: WINDOWS, MAC OS, LINUX - EMULAÇÕES: PCL6, BR-SCRIPT3, IBM PROPRINTER, EPSON FX, PDF VERSÃO 1.7, XPS VERSÃO 1.0 - FUNÇÃO DE IMPRESSÃO SEGURA - CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁX.: 50.000 PÁGINAS - VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL: 50.000 PÁGINAS - VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO: ATÉ 3.500 PÁGINAS/MÊS - APLICATIVO DE IMPRESSÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS: AIRPRINT, GOOGLE CLOUD PRINT 2.0, BROTHER IPRIINT & SCAN, MOPRIA, CORTADO WORKPLACE - CÓPIA: - RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA): ATÉ 1200 X 600 DPI - COPIA SEM USO DO PC - CAPACIDADE MÁX. DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): 70 FOLHAS - VELOCIDADE DA CÓPIA EM PRETO: ATÉ 42 CPM (CARTA/A4) - VELOCIDADE DA CÓPIA EM COLOR: ATÉ 42 CPM (CARTA/A4) - AMPLIAÇÃO / REDUÇÃO: REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO 25 - 400% EM INCREMENTOS DE 1% - REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO: 25% ~ 400% - FUNÇÃO DE CÓPIAS ORDENADAS - AGRUPAMENTO DE CÓPIAS (2 EM 1): ORDENADAS, N EM 1 - TAMANHO DO VIDRO DE DOCUMENTOS: OFÍCIO - CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO) - CÓPIAS DE ID (DOCUMENTOS DE IDENTIDADE) - DIGITALIZAÇÃO: - ADF - DRIVERS DE DIGITALIZAÇÃO INCLUÍDOS: TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE				
---	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

CNPJ: 18.083.659/0001-14

Telefones: (33) 3741-2777 / 1312

Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000

	- RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO INTERPOLADA (DPI): ATÉ 19200 X 19200 DPI - RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA (DPI): ATÉ 1200 X 1200 DPI (DO VIDRO DE DOCUMENTOS) - FORMATOS (EXPORTAÇÃO): JPEG, PDF SINGLE-PAGE/MULTI-PAGE (PDF SEGURO, PDF PESQUISÁVEL, PDF/A), TIFF SINGLE-PAGE/MULTI-PAGE, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG - FUNÇÃO DIGITALIZAÇÃO PARA: ARQUIVO, IMAGEM, E-MAIL, OCR, FTP, SERVIDOR SSH (SFTP), USB, SHAREPOINT, NUVEM (WEB CONNECT), SERVIDOR DE E-MAIL1, PASTA DE REDE** (CIFS), FÁCIL DIGITALIZAÇÃO PARA E-MAIL - DIGITALIZA PARA: E-MAIL, IMAGEM, OCR, ARQUIVO, FTP, USB, PASTA DE REDE (CIFS - SOMENTE WINDOWS), SERVIDOR DE E-MAIL, SHAREPOINT, SERVIDOR SSH (SFTP), NUVEM (CONEXÃO DA WEB), DIGITALIZAÇÃO FÁCIL PARA E-MAIL - DIGITALIZAÇÃO DUPLEX (FRETE E VERSO) MANUSEIO DO PAPEL: TAMANHOS DO PAPEL: ATÉ 21,6 X 35.6 CM (OFÍCIO) WEB CONNECT: - GOOGLE DRIVE / GOOGLE DRIVE PARA EMPRESAS - EVERNOTE / EVERNOTE NEGÓCIOS - ONEDRIVE / ONEDRIVE PARA EMPRESAS - ONENOTE - DROPBOX / DROPBOX PARA EMPRESAS - GOOGLE APPS FOR BUSINESS - BOX / BOX PARA EMPRESAS - FACEBOOK - FLICKR."				
11	CORTINA DE AR 2,00 METROS. 220V VOLTAGEM (V) 110 FASE: MONOFÁSICO; COR: BRANCO, SAÍDA DE AR EFETIVA (CM): 200, REGULA VELOCIDADE DO AR, NÍVEL DE RUÍDO UNIDADE INTERNA (DB):56-58; ALTURA MÁXIMA DE INSTALAÇÃO (M):3; REFRIGERAÇÃO (W):240; DIMENSÃO APROXIMADA (L X A X P) MM (SEM EMBALAGEM):2000X210X190.	UND	40	R\$ 1.417,58	R\$ 56.703,20
12	ESQUI; TIPO: DUPLO CONJUGADO, ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO	UND	30	R\$ 6.644,73	R\$ 199.341,99





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

CNPJ: 18.083.659/0001-14

Telefones: (33) 3741-2777 / 1312

Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000

	CARBONO. ESQUI; TIPO: DUPLO CONJUGADO; ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO CARBONO; ACABAMENTO: PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA E CORTES A LASER; APARELHO FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 ½ POLEGADAS; 1 POLEGADA X 1,50 MM; 1 1/2 POLEGADA X 1,50 MM; METALÃO DE NO MÍNIMO 30 X 50 X 2 MM; CHAPA ANTIDERRAPANTE DE NO MÍNIMO 3 MM; PINOS MACIÇOS ROLAMENTADOS COM ROLAMENTOS DUPLOS; BATENTES DE BORRACHA; SOLDA MIG; ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES PARABOUT); TAMPÃO DE PLÁSTICO OU METAL ARREDONDADO. ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO. RESISTENTES ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS PERMITE A PRÁTICA DE 02 (DOIS) USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE.				
13	FRAGMENTADORA DE PAPEL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APROXIMADAS - CORTE 3,5X3,0MM, ABERTURA 300MM, RUÍDO INFERIOR A 62DB, LIXEIRA 60 LITROS, POTÊNCIA 300WATTS, CAPACIDADE (70G/M2) 22- 25 FLS. 110V.	UND	20	R\$ 2.186,82	R\$ 43.736,40
14	KIT RÁDIO COMUNICADOR ATÉ 20KM. KIT RÁDIO COMUNICADOR ATÉ 20KM – O KIT DEVE CONTER: 04 RÁDIOS COMUNICADORES, 04 BASES CARREGADORAS, 04 BATERIAS DE LÍTIO RECARREGÁVEIS, 04 FONTES AC/DC BIVOLT, 04 PRENDEDORES DE CINTO, 04 CORDÃO DE PULSO, 02 MANUAL DO USUÁRIO. DESCRIÇÃO: RECARGA RÁPIDA E EFICIENTE, COM A BATERIA DE LÍTIO QUE RECARREGA EM 3H30MIN, TENHA MAIS TEMPO DE OPERAÇÃO E MENOS TEMPO RECARREGANDO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS NECESSÁRIAS: 16 CANAIS; UTILIZA A BANDA FRFS; BATERIA DE LÍTIO DE 1100 MAH; RECARGA RÁPIDA DE 3,5 H; COMPATIBILIDADE COM CARREGADORES PORTÁTEIS USB; COMPATÍVEL COM FONES DE OUVIDO (NÃO INCLUSO); NOVO DESIGN E HARDWARE MELHORADO; ÁUDIO ALTO E NÍTIDO; 12 HORAS DE CONVERSAÇÃO* (80% REPOUSO / 20% CONVERSANDO); MONTANHA E VALE -> ATÉ 20KM; LAGO / MAR ->	UND	10	R\$ 888,30	R\$ 8.883,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

CNPJ: 18.083.659/0001-14

Telefones: (33) 3741-2777 / 1312

Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000

	ATÉ 7KM; ÁREA URBANA -> 2KM; HOMOLOGADO PELA ANATEL COMPATÍVEL COM OUTROS RÁDIOS; COMPATÍVEL COM RÁDIOS ANALÓGICOS DE MESMA FAIXA DE FREQUÊNCIA. (EX.: RC 4002 / 4102); NÃO NECESSITA DE ANTENA EXTERNA. ANALÓGICO.				
15	LOUSA INTERATIVA. LOUSA INTERATIVA DIGITAL 75", SEM PROJETOR E COM CANETAS TOUCHSCREEN. DESCRIÇÃO TÉCNICA: TAMANHO DA TELA: 75 POLEGADAS; RESOLUÇÃO NATIVA: 3840X2160 (UHD); TECNOLOGIA DO PAINEL: IPS; TEMPO DE RESPOSTA: 8MS; TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60HZ; GAMA DE CORES: NTSC 68%; ÂNGULO DE VISÃO (HXV): 178° X 178°; VIDA ÚTIL: 30.000 HORAS (MIN.); PROPORÇÃO DA IMAGEM: 16:9; PROFUNDIDADE DE COR: 1,07 BILHÃO DE CORES; HORAS DE OPERAÇÃO: 16/7; MEMÓRIA INTERNA: 32GB; INDICADOR DE ALIMENTAÇÃO: SIM; CANETA TOUCHSCREEN COM PONTA E CARREGADOR: SIM, 3 UNIDADES; CONECTIVIDADE: HDMI (3); ENTRADA USB: USB 3.0 TIPO A (3), USB 2.0 TIPO A (3); ENTRADA RJ45: SIM (1); WIFI: SIM; VERSÃO DO SO: ANDROID 8; SISTEMA OPERACIONAL SUPORTADO: LINUX/MAC/WINDOWS 10 OU SUPERIOR; BLUETOOTH: SIM (4.0); TECNOLOGIA DE TOQUE (TOUCH): SIM; TAMANHO DO OBJETO DISPONÍVEL PARA TOQUE: Ø3 MM ?; TEMPO DE RESPOSTA: 10MS ?; ESPESSURA DO VIDRO DE PROTEÇÃO: 4MM (ANI-GLARE); TRANSMISSÃO DO VIDRO PROTETOR: 0,87; IDIOMA: PORTUGUÊS PTBR ALÇA: SIM; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: AC 100- 240V-, 50/60HZ; DIMENSÕES DO MONITOR (LXAXP): 1710X1020X87MM; PESO: POR VOLTA DE 54KG	UND	20	R\$ 21.489,13	R\$ 429.782,73





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

CNPJ: 18.083.659/0001-14

Telefones: (33) 3741-2777 / 1312

Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000

	LOUSA INTERATIVA DIGITAL 75", SEM PROJETOR E COM CANETAS TOUCHSCREEN. DESCRIÇÃO TÉCNICA: TAMANHO DA TELA: 75 POLEGADAS; RESOLUÇÃO NATIVA: 3840X2160 (UHD); TECNOLOGIA DO PAINEL: IPS; TEMPO DE RESPOSTA: 8MS; TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60HZ; GAMA DE CORES: NTSC 68%; ÂNGULO DE VISÃO (HXV): 178° X 178°; VIDA ÚTIL: 30.000 HORAS (MIN.); PROPORÇÃO DA IMAGEM: 16:9; PROFUNDIDADE DE COR: 1,07 BILHÃO DE CORES; HORAS DE OPERAÇÃO: 16/7; MEMÓRIA INTERNA: 32GB; INDICADOR DE ALIMENTAÇÃO: SIM; CANETA TOUCHSCREEN COM PONTA E CARREGADOR: SIM, 3 UNIDADES; CONECTIVIDADE: HDMI (3); ENTRADA USB: USB 3.0 TIPO A (3), USB 2.0 TIPO A (3); ENTRADA RJ45: SIM (1); WIFI: SIM; VERSÃO DO SO: ANDROID 8; SISTEMA OPERACIONAL SUPTADO: LINUX/MAC/WINDOWS 10 OU SUPERIOR; BLUETOOTH: SIM (4.0); TECNOLOGIA DE TOQUE (TOUCH): SIM; TAMANHO DO OBJETO DISPONÍVEL PARA TOQUE: Ø3 MM ?; TEMPO DE RESPOSTA: 10MS ?; ESPESSURA DO VIDRO DE PROTEÇÃO: 4MM (ANI-GLARE); TRANSMISSÃO DO VIDRO PROTETOR: 0,87; IDIOMA: PORTUGUÊS PTBR ALÇA: SIM; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: AC 100-240V-, 50/60HZ; DIMENSÕES DO MONITOR (LXAXP): 1710X1020X87MM; PESO: POR VOLTA DE 54KG.				
16	MICROFONE VHF – PROFISSIONAL SEM FIO. PRETO TIPO: CARDÍOIDE RESPOSTA FREQUÊNCIA: 50HZ, 20KHZ SENSIBILIDADE: 102DBM MODULAÇÃO: FM S/N: >110DB VOLTAGEM: BIVOL. PROFISSIONAL VOKAL VWS20 PLUS.	UND	30	R\$ 474,76	R\$ 14.242,80
17	MONITOR MULTIPARÂMETRO DE SINAIS VITAS. EQUIPAMENTO HOSPITALAR QUE FAZ A LEITURA	UND	15	R\$ 9.003,01	R\$ 135.045,15





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

CNPJ: 18.083.659/0001-14

Telefones: (33) 3741-2777 / 1312

Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000

	DOS SINAIS VITAIS DO PACIENTE, INDICANDO EM TEMPO REAL PARA A EQUIPE MÉDICA, ATRAVÉS DAS INFORMAÇÕES NA TELA E DE ALARMES VISUAIS E SONOROS, QUAL A SUA CONDIÇÃO DE SAÚDE ATUAL DO PACIENTE, PARA ECG, 3/7. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS NECESSÁRIAS: SPO2; RESPIRAÇÃO; PRESSÃO NÃO INVASIVA; TEMPERATURA; FREQUÊNCIA DE PULSO; CARACTERÍSTICAS GERAIS: COMUNICAÇÃO HL7 / HIS; TELA TFT LCD 15" COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO; INTERFACE COM TECLAS DE ATALHO PARA USO INTUITIVO DO EQUIPAMENTO; VISUALIZAÇÃO DE ATÉ 15 FORMAS DE ONDA SIMULTANEAS; ALTA PRECISÃO E CONFIABILIDADE E GRANDE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, 120 HORAS.				
18	NOTEBOOK. PROCESSADOR: AMD OU INTEL, COM NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS E 12 TREADS, ANO DE FABRICAÇÃO DE 2020 A 2022; PLACA MÃE: COMPATÍVEL COM O MODELO DO PROCESSADOR; MEMORIA: 16GB; ARMAZENAMENTO: SSD DE 1TB; TELA: LED 15"; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 OU SUPERIOR; PACOTE OFFICE: 365 LICENCIADO E ATUALIZADO. PROCESSADOR: AMD OU INTEL, COM NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS E 12 TREADS, ANO DE FABRICAÇÃO DE 2020 A 2022; PLACA MÃE: COMPATÍVEL COM O MODELO DO PROCESSADOR; MEMORIA: 16GB; ARMAZENAMENTO: SSD DE 1TB; TELA: LED 15"; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 OU SUPERIOR; PACOTE OFFICE: 365 LICENCIADO E ATUALIZADO.	UND	30	R\$ 4.770,00	R\$ 143.100,00
19	PLACA DE REDE WIRELESS PCI 150MBPS. PLACA DE REDE WIRELESS PCI 150MBPS - ESPECIFICAÇÕES: VELOCIDADE DE ATÉ 150MBPS TORNA IDEAL PARA STREAMING DE VÍDEO, JOGOS ONLINE E CHAMADAS TELEFÔNICAS PELA INTERNET; SUPORTA FUNÇÃO QSS, EM CONFORMIDADE COM WPS PARA UMA SEGURANÇA WIRELESS SEM PREOCUPAÇÃO; SUPORTA WEP DE 64/128, WPA / WPA2/WPA-PSK/WPA2-PSK (TKIP / AES), SUPORTA IEEE	UND	20	R\$ 243,80	R\$ 4.876,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

CNPJ: 18.083.659/0001-14

Telefones: (33) 3741-2777 / 1312

Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000

	802.1X; ANTENAS DESTACÁVEIS PARA PERMITIR UM MELHOR ALINHAMENTO E ATUALIZAÇÕES MAIS FORTES DO SINAL DA ANTENA; PACOTE UTILITÁRIO INCLUSO PROPORCIONA INSTALAÇÃO RÁPIDA E SEM COMPLICAÇÕES; PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS PRODUTOS 802.11N/B/G; SUPORTA MODO AD-HOC E INFRAESTRUTURAL; SUPORTA WINDOWS 2000, WINDOWS XP 32/64BIT, VISTA 32/64BIT; RECURSOS DO HARDWARE: INTERFACE 32-BIT PCI; ANTENA MINI-OMNI, 2DBI (RP-SMA); RECURSOS WIRELESS: PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B; FREQÜÊNCIA: 2.4-2.4835GHZ; TAXA DO SINAL 11N: ATÉ 150MBPS / 11G: ATÉ 54MBPS / 11B: ATÉ 11MBPS; EIRP: 18DBM(MAX EIRP); SENSIBILIDADE DA RECEPÇÃO 130M: -68DBM@10% PER / 108M: -68DBM@10% PER / 54M: -68DBM@10% PER / 11M: -85DBM@8% PER / 6M: -88DBM@10% PER / 1M: -90DBM@8% PER; MODOS WIRELESS: MODO AD-HOC E INFRAESTRUTURAL; SEGURANÇA WIRELESS: WEP DE 64/128 BITS / WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK (TKIP/AES); TECNOLOGIA DE MODULAÇÃO: OFDM/CCK/16-QAM/64-QAM.				
20	STORAGE NAS DE 2 BAIAS COM HD DE 2 TERABYTES. STORAGE NAS DE 2 BAIAS COM HD DE 2 TERABYTES HARDWARE: - CPU: MARVELL ARMADA 385 1.6GHZ (DUAL-CORE) PROCESSADOR - MECANISMO DE CRIPTOGRAFIA DE HARDWARE INTEGRADO - MEMORIA DE 512MB (NAO EXPANSIVEL) - NÚMEROS DE BAIAS PARA HD: 02 - CAPACIDADE MÁXIMA INTERNA: 2TB (1 DISCO DE 2TB SEAGATE ST2000VN004 IRONWOLF) - PORTAS DE EXPANSÃO: 02 - USB 3.0 / 01 -PORTA DE REDE GIGABIT ETHERNET - SISTEMA FAN: 70MM X 1 - FONTE DE ENERGIA DE 65WATTS - TENSÃO DE ENTRADA: 100V TO 240V AC - CERTIFICAÇÃO: FCC, CE, VCCI, BSMI, C-TICK	UND	10	R\$ 7.208,00	R\$ 72.080,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

CNPJ: 18.083.659/0001-14

Telefones: (33) 3741-2777 / 1312

Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000

- SOFTWARE ASUSTOR ADM 3.0 SISTEMA OPERACIONAL: - ASUSTOR ADM 3.0 ONWARDS - SUPPORTS ONLINE FIRMWARE UPDATES SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: - WINDOWS XP, VISTA, 7, 8, 10, SERVER 2003, SERVER 2008, SERVER 2012 - MAC OS X 10.6 ONWARDS - UNIX, LINUX, AND BSD REDE: - TCP/IP (IPV4 & IPV6) - LINK AGGREGATION: 0 - JUMBO FRAME (MTU) - VLAN - CLOUD CONNECT - WIRELESS NETWORK³ - DDNS AND EZ-ROUTERCOMPATIBILITY - SUPPORTS WAKE-ON-LAN (WOL) PROTOCOLOS DE REDE: - CIFS / SMB, SMB 2.0 / 3.0, AFP, NFS, FTP (UNICODE SUPPORTED), TFTP, WEBDAV, - RSYNC, SSH, SFTP, ISCSI/IP-SAN, HTTP, HTTPS, PROXY, SNMP, SYSLOG NAVEGADORES SUPORTADOS: - INTERNET EXPLORE 11 ONWARDS - FIREFOX - CHROME - SAFARI - MICROSOFT EDGE SISTEMA DE ARQUIVO: - INTERNAL DISK: EXT4 - EXTERNAL DISK: FAT32, NTFS, EXT3, EXT4, HFS GERENCIAMENTO DE ARMAZENAMENTO: - VOLUME TYPE: SINGLE DISK, JBOD, RAID 0, RAID 1 - SUPORTE PARA MIGRAÇÃO ONLINE DE NÍVEL RAID - ISCSI READ/WRITE (5GB FILE, 1GBE X 1)/IP-SAN - MAXIMUM TARGETS: 64 - MAXIMUM LUNS: 64 - MAXIMUM SNAPSHOT VERSIONS OF A SINGLE LUN: 256 - TARGET MASKING - LUN MAPPING - ISO FILE MOUNTING - SUPPORTS MPIO - PERSISTENT (SCSI-3) RESERVATIONS				
---	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

CNPJ: 18.083.659/0001-14

Telefones: (33) 3741-2777 / 1312

Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000

	CONTROLE DE ACESSO: - NÚMERO MÁXIMO DE USUÁRIOS: 1024 - NÚMERO MÁXIMO DE GRUPOS: 256 - NÚMERO MÁXIMO DE PASTAS COMPARTILHADAS: 256 - NÚMERO MÁXIMO DE CONEXÕES SIMULTÂNEAS: 128 - SUPORTA O WINDOWS ACTIVE DIRECTORY SOLUÇÕES DE BACKUP: - BACKUP RSYNC (SINCRONIZAÇÃO REMOTA) - CÓPIA DE SEGURANÇA EM NUVEM - BACKUP DE FTP - BACKUP EXTERNO ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA: - TIPO DE LOG: LOG DO SISTEMA, LOG DE CONEXÃO, LOG DE ACESSO A ARQUIVOS - MONITOR DE USUÁRIO ON-LINE EM TEMPO REAL - MONITOR DE SISTEMA EM TEMPO REAL - COTA DO USUÁRIO - VIRTUAL DRIVE (MONTAGEM ISO, MÁXIMO 16) - SUPORTE COMPATIBILIDADE COM UPS DEFENSOR DE REDE: - LISTA NEGRA AUTOMÁTICA - LISTA CONFIÁVEL - LISTA PRETA / BRANCA - SUPORTA INTERVALO DE IP / IP / GEOLOCALIZAÇÃO DISPOSITIVOS EXTERNOS: - SUPORTA DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO EXTERNOS USB - SUPORTE USB DONGLE WI-FI - BLUETOOTH DONGLE / SUPORTE DE ALTO-FALANTE - SUPORTE À IMPRESSORA USB - SUPORTE DAC USB - UNIDADE DE CD-ROM / UNIDADE DE DVD ROM / BLU-RAY RO OBSERVAÇÕES: - O HD DE 2 TB INCLUÍDO COM O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER UM HD CLASSIFICADO PARA USO COM EQUIPAMENTOS NAS				
21	TABLET, TELA: 10,4" COM RESOLUÇÃO 1920X1080. TABLET, TELA: 10,4" COM RESOLUÇÃO 1920X1080; CÂMERA FRONTAL DE 5MP; CÂMERA TRASEIRA DE 8MP COM FLASH; CONEXÕES: BLUETOOTH 5.0, USB TYPE-C 2.0,	UND	250	R\$ 2.650,00	R\$ 662.500,00





ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO 3,5MM; LOCALIZAÇÃO: GPS/AGPS (COM VERSÃO LTE); WI-FI: 802.11 A/B/G/N/AC; RECURSO WI-FI: DUAL BAND (2,4GHZ, 5GHZ); BATERIA: 8.200 MAH, NÃO REMOVÍVEL; CARREGAMENTO: USB-PD TYPE-C 15W; PROCESSADOR: FABRICADO EM 2022 OU SUPERIOR; SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 12 OU SUPERIOR; COM ENTRADA PARA CHIP. MEMÓRIA RAM: 6 GB; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO: 128 GB; ITENS INCLUSOS: 01 TABLET, 01 CARREGADOR, 01 CABO PARA TRANSMISSÃO DE DADOS, 01 MANUAL DO USUÁRIO NO IDIOMA PORTUGUÊS PTBR.				
---	--	--	--	--

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

2.1. Objetivando proporcionar o bom andamento das atividades executadas diariamente por esta administração Pública e suas diversas Secretarias, a aquisição destes materiais permanentes, eletrônicos e de informática são extremamente necessário para o bom funcionamento e desenvolvimento das ações realizadas e trará mais eficiência aos serviços públicos prestados. Suficientes, portanto, os motivos da aquisição, objeto do certame licitatório, com as especificações apresentadas devidamente justificadas.

2.2. Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração publica pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa. Por fim, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a administração, bem como garantir a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação do município.

2.3. Assim, é de fundamental importância a aquisição do objeto em epigrafo, para que a Prefeitura e Secretarias, possam exercer suas atividades.

2.4. A fundamentação da contratação administrativa como um todo está no Estudo Técnico Preliminar – ETP (§ 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

2.5. O Estudo Técnico Preliminar, que caracteriza o interesse público, compõe a fase preparatória, possui informações sensíveis e estratégicas relacionadas ao órgão e que não precisam ser disponibilizadas ao mercado, não está obrigado a disponibilizar o ETP, uma vez que a legislação e regulamento não exige.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 As especificações do objeto estão caracterizadas conforme anexo complementar ao edital. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas e as constantes deste termo, prevalecerão as últimas.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA





- 4.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento.
- 4.2. O recebimento dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelos técnicos indicados pelo MUNICÍPIO, que deverão verificar a quantidade e qualidade à todas as especificações contidas neste Termo de Referência e no edital para a aceitação definitiva.
- 4.3. O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de entrega do(s) produtos.
- 4.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário / colaborador, relativas ao recebimento, deverá ser adotada por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes ao MUNICÍPIO.
- 4.5. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da licitante/contratada pelo perfeito estado do(s) produtos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
- 4.6. No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente ser substituída, a garantia será contada a partir da nova data de entrega e instalação.
- 4.7. Poderão ser solicitadas a qualquer tempo amostras dos produtos dos licitantes vencedores caso haja dúvidas suspeita quanto à qualidade dos mesmos, ficará o licitante sujeito à desclassificação do item quando da constatação da má qualidade dos produtos.
- 4.8. As mercadorias deverão ser entregues nos locais indicados pelo Município, e ou conforme mencionado na NAF enviada.
- 4.9. Os filmes deverão atender ao equipamento utilizado pelo município de Jequitinhonha.

5. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. Para a aquisição em tela poderá ser formalizada Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, empresa considerada vencedora.
- 5.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame.
- 5.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da Ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentária do mesmo, não cabendo a beneficiária da Ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

6. DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1. Buscar-se-á no processo licitatório a compra de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental, em relação aos seus similares; na aquisição dos materiais, poderão ser exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do





Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

b) que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

c) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva; tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), etc. dentre outros que façam parte da composição do item.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas na Nota de Empenho serão aplicadas as penalidades previstas na legislação vigente que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis.

8. DA GESTÃO DA ATA / CONTRATO ADMINISTRATIVO

8.1. O contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato administrativo, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº. 14.133/2021).

8.3. A execução do contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal do contrato administrativos, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

8.4. O(A) fiscal do contrato administrativo anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

8.5. O(A) fiscal do contrato administrativo informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (§ 2º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

8.6. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº. 14.133/2021).

8.7. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº. 14.133/2021).

8.8. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo (art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

CNPJ: 18.083.659/0001-14

Telefones: (33) 3741-2777 / 1312

Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000

8.9. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato administrativo (§ 1º do art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

8.10. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tal como: e-mail.

8.11. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

9.1. Considerando nossa referência de preço, o valor estimado para a presente contratação é de R\$ 5.168.050,87 (cinco milhões cento e sessenta e oito mil cinquenta reais e oitenta e sete centavos). Tal estimativa serve como parâmetro, mas é importante destacar que as efetivas contratações estarão sujeitas à disponibilidade financeira do município e às prioridades estabelecidas pela gestão.

10. DISPOSIÇÃO FINAL

10.1. A empresa contratada se obriga a não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

Jequitinhonha/MG, 15 de outubro de 2024.

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretária Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

CNPJ: 18.083.659/0001-14

Telefones: (33) 3741-2777 / 1312

Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____ / 2024

Processo Licitatório nº 084/2024

Pregão Eletrônico nº 037/2024

O MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA, Estado de Minas Gerais, com sede na Avenida Pedro Ferreira, 159, Centro, CEP 39.960-000, na cidade de Jequitinhonha, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto nº, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., Processo Licitatório nº, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 006/2024, e em mediante as condições a seguir pactuadas:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Contato (e-mail e telefone):

Representante Legal:

CPF:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata a Aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, para atender a demanda da Secretaria de Saúde e demais setores da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG.

1.2. Vinculam esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS SÃO OS QUE SEGUE:

2.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, nas quantidades máximas de cada item:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO (se	UNIDADE MEDIDA	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	---------------	-------------------	-----	-------------------	----------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

CNPJ: 18.083.659/0001-14

Telefones: (33) 3741-2777 / 1312

Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000

			exigido no edital)				
xx							

2.2. O valor estimado total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ (.....)

2.3. No preço registrado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre o preço do item, bem como os custos de transportes, materiais, instalações, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços/fornecimentos.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Jequitinhonha.

3.2. Além do gerenciador, são participantes do registro de preços:

- a) Gabinete do Prefeito;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Administração e Finanças/
- d) Secretaria Municipal de Educação;
- e) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável;
- g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- h) Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.





4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

5.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

5.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





5.6. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.9. Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços/fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.





7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar/receber a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista nesse instrumento; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou





9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra, do orçamento vigente para o município.

12. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

12.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra será de 10 (dez) dias úteis.

12.2. A entrega ocorrerá nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento, dentro dos limites do município no horário das 08h00 às 17h00.

12.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

12.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Jequitinhonha/MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

13. DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

13.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Cidadania, garantida a eficácia das Cláusulas.

13.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

CNPJ: 18.083.659/0001-14

Telefones: (33) 3741-2777 / 1312

Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000

13.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos no documento, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

14. DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jequitinhonha/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, foi o presente assinado eletronicamente pelas partes contraentes.

Jequitinhonha – MG, dia de mês de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JEQUITINHONHA-MG**

.....
Cargo
Órgão Gerenciador

.....

Empresa Detentora da ARP





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

CNPJ: 18.083.659/0001-14

Telefones: (33) 3741-2777 / 1312

Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000

ANEXO III

DAS DECLARAÇÕES

Processo Licitatório nº 084/2024

Pregão Eletrônico nº 037/2024

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Praça/Rua/Av. _____, nº. _____, bairro _____, cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-administrador(a), senhor(a) _____, inscrito no CPF nº. __, **declara**, para os devidos fins:

() Não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso 079III, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Local e data.

Assinatura

